MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

Edital 004/2023

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 159/2013-CONSEPE, de 08 de outubro de 2013, torna público que:

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no curso de Licenciatura em Música da UFRN, no ano de 2024, será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos da UFRN.

1.2. Serão oferecidas 40 vagas, conforme quadro descritivo constante no Anexo I deste Edital.
1.2.1. As vagas foram distribuídas obedecendo-se ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
1.2.2. Serão reservadas 50% das vagas para os candidatos que cursaram o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.
1.2.2.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.
1.2.2.1.1. Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas, as instituições:
I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 1.2.2.1.
1.2.2.2. Das vagas de que trata o subitem 1.2.2, 50% serão reservadas para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita.
1.2.2.3. Das vagas de que trata o subitem 1.2.2 serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas a proporção no total de vagas no mínimo igual à soma de pretos, pardos indígenas na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08%.
1.2.2.4. Das vagas de que trata o subitem 1.2.2 serão reservadas para candidatos com deficiência a proporção no total de vagas no mínimo igual à de pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 27,84%.
1.2.2.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Art 1º da Lei nº 12.764/2012 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004).
1.2.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.2.2, os candidatos que atendam a todos os seguintes requisitos:
a) tenha cursado, de modo integral ou parcial, o ensino médio exclusivamente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
b) não tenha cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano

letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
c) tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
1.2.4. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.3. Os candidatos com deficiência poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a RESOLUÇÃO Nº 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota A2).

1.4. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas: na primeira etapa, de caráter eliminatório, será aplicado o Teste de Habilidade Específica (THE); e na segunda etapa, os candidatos serão classificados por meio das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado nas edições de 2021, 2022 e 2023.
1.4.1. Caso o candidato tenha realizado as três edições do ENEM indicadas no item 1.4, será considerada para efeito de classificação a maior média final.
1.4.2. O candidato que não informar o link, conforme exigido neste edital, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.4.3. Somente participará da segunda etapa do Processo Seletivo, o candidato que tiver sido considerado APTO no THE.
1.4.4. O desempenho do candidato no THE não influenciará na sua classificação no Processo Seletivo.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do THE:
a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
a) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em curso de Música na UFRN, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
b) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
c) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
d) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação stricto sensu, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
b) anexar no formulário, em formato PDF, documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação de atendimento.
2.4.1. A solicitação referida no item 2.4 deverá ser realizada no período de inscrição.
2.4.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de atendimento diferenciado obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
2.4.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.4 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.4.1.
2.4.4. A Comperve reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação.

2.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
b) Passaporte;
c) Certificado de Reservista;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
f) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.6. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

2.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
2.8.1. O candidato que não realizar a autodeclaração no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo dos testes, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação dos testes, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

III – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada, exclusivamente via internet, a partir das **8 horas do dia 02 de outubro até as 23h59min do dia 09 de novembro de 2023**.
3.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções constantes nele;

c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados no item 1.2 e seus subitens;
d) anexar cópia do documento de identificação em formato PDF ao Formulário de Inscrição;
e) informar o link do vídeo conforme orientado no Anexo II e Anexo IV.
f) imprimir o comprovante de inscrição;

3.3. O candidato que não cumprir o que determina o item 3.2 não estará inscrito no Processo Seletivo.

IV – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato devidamente inscrito poderá acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição a partir do dia **10 de novembro de 2023**.

V – DO THE PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

5.1. O THE para o Curso de Licenciatura em Música será composto de uma única etapa, de caráter eliminatório, baseada na análise de um vídeo encaminhado pelo candidato.

5.2. O THE consistirá:
5.2.1. De uma música de livre escolha, que o candidato cantará, acompanhando-se ao piano, violão ou outro instrumento harmônico;
5.2.2. De uma peça de livre escolha de caráter instrumental ou vocal à capela;
5.2.3. De um solfejo escolhido previamente e disponível no sítio da COMPERVE. Este solfejo será diatônico, em graus conjuntos e disjuntos, com saltos para tônica e dominante e ritmos simples, conforme Anexo VI;
5.2.4. De uma leitura rítmica a duas partes (voz e mãos em execução simultânea), escolhida previamente e divulgada no sítio da COMPERVE, conforme Anexo VI;
5.2.5. De uma declaração pessoal à câmera, de aproximadamente três minutos, demonstrando domínio crítico consciente acerca do perfil do licenciado em Música. Nessa declaração, o candidato deverá contemplar os seguintes pontos: sua trajetória na música (tanto prático quanto teórica); qual o objetivo do curso de Licenciatura em Música; os principais motivos pelos quais deseja se tornar professor de música.
5.2.6. O candidato com deficiência visual que necessitar da adaptação da partitura em Braille dos subitens 5.2.3 e 5.2.4 deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, solicitar o material transcrito para ser retirado no Setor de Musicografia Braille e Apoio à Inclusão (SEMBRAIN) – Escola de Música da UFRN R. Cel. João Medeiros, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP 59077- 070.

5.3. O vídeo deverá ser submetido pela internet em um dos sítios indicados no Anexo II deste edital.
5.3.1. O vídeo deve estar no formato AVI ou MPEG-4.

5.4. As orientações para submissão do vídeo pela internet estão indicadas no Anexo II e Anexo IV.
5.4.1. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá submeter uma lista com os nomes das obras relativas aos itens 5.2.1 e 5.2.2, interpretadas no vídeo e com os nomes de seus respectivos compositores.

5.5. No período de **10 a 11 de novembro de 2023**, a banca fará o download dos vídeos submetidos, que serão armazenados em locais distintos de backup.

5.6. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido no sítio em que foi disponibilizado enquanto durar todo o processo seletivo.

5.7. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado no Formulário de Inscrição.

5.7.1. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do sítio em questão, como comprovação que o link estava errado.

5.8. No período de **12 a 20 de novembro de 2023**, a banca se reunirá para avaliar os vídeos submetidos.

5.9. A banca será formada por comissões de 2 examinadores e cada comissão registrará as notas em fichas de avaliação nas quais constarão os critérios de avaliação e a pontuação atribuída por cada avaliador.
5.9.1. A nota atribuída por cada membro da banca será o somatório dos pontos atribuídos para cada critério de avaliação.
5.9.2. A nota atribuída ao candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca.
5.9.3. A avaliação dos vídeos será feita por critérios técnico-musicais, a saber: leitura correta da partitura, precisão rítmica e métrica, afinação, qualidade do som, postura, fraseado, articulação, controle na execução, além da clareza e consciência na exposição oral sobre o domínio crítico acerca do perfil do licenciado em Música, conforme Anexo V.
5.9.4 Na avaliação mencionada no item 5.9.3, não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado.

5.10. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca.

5.11. No início do vídeo, o candidato deverá mostrar seu rosto em frente à câmera por aproximadamente 5 (cinco) segundos de forma que a banca possa confirmar a sua identidade.

5.12. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação.

5.13. O vídeo submetido deverá ser resultado de uma única gravação contínua, sem a utilização de quaisquer recursos de edição nem cortes.

5.14. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e do formulário a serem submetidos no processo de inscrição.

5.15. Não será permitido o uso de playbacks (gravação prévia de trilha sonora).

5.16. O vídeo, enviado pelo candidato, deverá conter o estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.17. O vídeo deverá ter duração máxima de 15 minutos, incluindo todas as partes.

5.18. O solfejo e a leitura rítmica a duas partes devem ser executadas em sua totalidade.

5.19. Será considerado apto, no Teste de Habilidade Específica (THE) para o curso de Licenciatura em Música, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% do valor em cada item.

5.20. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que
a) não seguir as orientações indicadas no Anexo II e Anexo IV deste edital, sobre a submissão do seu vídeo pela internet;
b) interpretar peças que não sejam as listadas no formulário de inscrição;
c) excluir ou tornar inacessível o vídeo, do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;
d) informar links errados ou inexistentes no Formulário de Inscrição;
e) apresentar vídeo com procedimento de edição ou cortes;
f) usar playbacks;

g) não apresentar vídeo constando a execução, no todo ou em parte, de todos os itens previstos no formulário de inscrição;
h) for considerado inapto no THE.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio das notas do ENEM, obedecendo à ordem decrescente das notas dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos no item 5.19 deste Edital.

6.2. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente das notas finais, dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
L1	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo.
L2	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L5	Candidato egresso de escola pública.
L6	Candidato egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L9	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado pessoa com deficiência.
L10	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado preto, pardo ou indígena;autodeclarado pessoa com deficiência.
L13	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado pessoa com deficiência.
L14	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
A2	Ampla Concorrência - Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência

6.2.1. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem:

6.2.1.1. Vagas remanescentes do Grupo L1:
a) Por candidatos do Grupo L9;
b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.2. Vagas remanescentes do Grupo L2:
a) Por candidatos do Grupo L10;
b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;

f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.3. Vagas remanescentes do Grupo L5:
a) Por candidatos do Grupo L13;
b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.4. Vagas remanescentes do Grupo L6:
a) Por candidatos do Grupo L14;
b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;

d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.5. Vagas remanescentes do Grupo L9:
a) Por candidatos do Grupo L1;
b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.6. Vagas remanescente do Grupo L10:
a) Por candidatos do Grupo L2;
b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.7. Vagas remanescentes do Grupo L13:
a) Por candidatos do Grupo L5;
b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;

g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.8. Vagas remanescentes do Grupo L14:
a) Por candidatos do Grupo L6;
b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

6.2.1.9. Vagas remanescentes do Grupo A2:
a) Por candidatos da Ampla Concorrência;

6.2.1.10. Vagas remanescentes da Ampla Concorrência:
a) pelos demais candidatos aprovados, observada a classificação geral definida pela ordem decrescente das notas dos candidatos considerados aptos.

6.3. Ocorrendo empate na nota final entre candidatos de determinado curso, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.
6.3.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o Artigo 27, Parágrafo Único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
6.3.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:
a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;
b) maior idade.

VII – DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

7.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD, a ser publicado, no sítio eletrônico da Comperve (www.comperve.ufrn.br), até o primeiro dia útil após divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
7.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Cadastramento e Matrícula, enviando a documentação comprobatória exigida.
7.1.2. O candidato que não efetuar o cadastramento ou não apresentar a documentação comprobatória estabelecida no Edital de Cadastramento e Matrícula – DACA/PROGRAD será excluído do processo seletivo, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

7.2 O candidato com deficiência, que esteja concorrendo a uma vaga reservada para pessoa com deficiência, se classificado, deverá submeter-se à avaliação realizada por Banca de Validação, composta por equipe multiprofissional, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.
7.2.1 A Banca de Validação emitirá parecer final relativo à deficiência alegada com base nos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
7.2.2. O não comparecimento nas datas agendadas, ou a emissão de parecer desfavorável pela Banca de Validação acarretará a eliminação do candidato.

7.3. O candidato autodeclarado preto ou pardo, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.
7.3.1. A heteroidentificação de candidatos é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.
7.3.2. Como aspectos fenotípicos do candidato, entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.
7.3.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.
7.3.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.
7.3.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no candidato aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o candidato será excluído do processo seletivo.
7.3.6. Não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.
7.3.7. O candidato que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.

7.4. O candidato autodeclarado indígena, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastramento – DACA/PROGRAD.

7.5. As matrículas em disciplinas serão realizadas após o cadastramento, em período previsto no Calendário Universitário da UFRN, e de acordo com os procedimentos definidos no Edital de Cadastramento e Matrícula.

7.6. O candidato que não realizar o cadastramento de que trata o item 7.1 será excluído do processo seletivo, gerando a convocação do suplente.

7.7. As vagas não preenchidas no cadastramento ou na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Cadastramento e Matrícula.

7.8. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para ingresso no ano de 2024.

VIII– DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida no THE até 48 horas após a divulgação do resultado deste, observando os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e
c) imprimir o Comprovante de Solicitação.
8.1.1. As respostas aos recursos interpostos contra a pontuação obtida no THE serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado do respectivo teste.
8.1.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

8.2. Não serão aceitos recursos que
a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
b) estiverem fora do prazo estabelecido;
c) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

8.3. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

8.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

IX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Edital e os Conteúdos Programáticos estarão disponíveis no sítio da Comperve na data de divulgação deste Edital.

9.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, dos testes ou do cadastramento.

9.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.
9.4. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

9.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
9.5.1. O requerimento poderá ser enviado eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/.

9.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
9.6.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/, até 48 horas após a data de realização da prova específica.

9.7. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para os cursos de graduação da UFRN com THE.
9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização dos testes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

9.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para os cursos de graduação da UFRN com THE, para ingresso no ano de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 21 de setembro de 2023

Ridalvo Medeiros Alves de Oliveira
Diretor-Geral da Comperve

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – 2024

CÓD	CURSO (MODALIDADE)	VAGAS 2024.1	Vagas Reservadas por Grupo de Cota									Demais Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A2	
501	MÚSICA (Licenciatura)	40	2	4	2	4	2	2	2	2	1	19
	TOTAL:	**40**										

Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas em concordância com o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e neste Edital.

ANEXO II
TUTORIAL PARA SUBMISSÃO DO VÍDEO PELA INTERNET PARA OS CANDIDATOS AO CURSO DE MÚSICA LICENCIATURA

Para submissão de vídeo pelo sítio **www.youtube.com**

- Acesse sua conta no sítio youtube.com
- No botão ao lado da logomarca do sítio, clique para visualizar o menu lateral, caso este não esteja visível
- No meu lateral, clique na opção “Meu canal” Abaixo da barra de busca, clique na opção “Gerenciador de Vídeos”
- No canto direito superior da página, clique no botão “Carregar”
- No centro da página, clique na opção “Selecione arquivo para enviar”
- Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”
- Aguarde o vídeo ser carregado e processado
- Na área “Informações básicas”, preencha o primeiro campo com o título do vídeo
- No campo “Descrição”, liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital
- À esquerda do campo de título, certifique de o vídeo está com a opção “Não listada”
- Clique no botão concluído
- Copie o link que aparece na frase “Seu vídeo está pronto em...” e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
- Preencha normalmente os demais campos do formulário.
- Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar
- Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

Para submissão de vídeo pelo sítio **www.vimeo.com**

- Acesse sua conta no sítio vimeo.com
- No botão ao lado da logomarca do sítio, ponha o mouse sobre a opção “Videos” e depois clique na opção “My Videos”
- Clique no botão “Upload a video”
- Clique no botão “Choose a Video to Upload”
- Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”
- Aguarde o vídeo ser carregado e processado
- Clique no botão “Upload Selected Videos”

- Coloque novamente o mouse sobre a opção “Videos” e depois clique na opção “My Videos”
- Clique no link em forma roda dentada localizada sobre o vídeo submetido
- No campo “Title”, digite o nome do vídeo
- No campo “Description”, liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital
- Clique na opção “Privacy”
- Para a pergunta “Who can watch this video?”, escolha a opção “Only People with a password”
- No campo de texto, digite uma senha e anote-a em um local seguro para posterior inserção da mesma no formulário de inscrição no processo seletivo
- Para a pergunta “What can people do with this video?”, certifique-se de que a opção “Download the video” está marcada
- Clique no botão “Save Changes”
- Na lateral direita do sítio, clique na miniatura do vídeo carregado.
- Certifique-se de que o vídeo está sendo reproduzido
- Enquanto o vídeo é reproduzido, copie o link que aparece na barra de endereço e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
- Preencha normalmente os demais campos do formulário.
- Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar.
- Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

Para submissão de vídeo pelo Google Drive **https://drive.google.com**

- Clique em “Novo” e em “Nova Pasta”
- Coloque no nome da pasta: THE Edital 004/2023
- Entre na pasta (clique duplo)
- Arraste o vídeo e o PDF do documento de identidade para onde está escrito “Solte os arquivos aqui”, ou use o botão “Novo” e a opção “Upload de arquivo”
- Após o envio dos arquivos, clique em “THE Edital 004/2023” (localizado logo abaixo da caixa de Pesquisar no Drive), e clique em “Gerar Link”
- Na opção “Acesso geral”, clique em “Restrito” e mude para “Qualquer pessoa com o link”
- Clique em “Copiar o link” e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo foi enviado totalmente.

- Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

ANEXO III – CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 02 de outubro a 09 de novembro de 2023
Solicitação de condição diferenciada para realização do teste	De 02 de outubro a 09 de novembro de 2023
Prazo para envio do vídeo para o THE do Curso de Licenciatura em Música	De 02 de outubro a 09 de novembro de 2023
Divulgação das inscrições validadas	10 de novembro de 2023
Período para realização dos *downloads* dos vídeos enviados para análise da banca examinadora	De 10 a 11 de novembro de 2023. **(O candidato deverá manter o vídeo acessível durante este período)**
Análise dos vídeos enviados pela banca examinadora	De 12 a 20 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado dos Testes de Habilidades Específicas para o curso de Licenciatura em Música	Na data provável de 05 de dezembro de 2023
Interposição de recursos contra o THE	48 horas após a divulgação do resultado de cada prova
Resultado Final	A partir 16 de janeiro de 2024*

*** O resultado final dependerá da data do resultado do ENEM 2023.**

ANEXO IV – PROGRAMA

CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

No vídeo do THE, de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital, o candidato deverá executar, em sequência ininterrupta:

a) Mostrar o seu rosto em frente à câmera por, aproximadamente, 5 (cinco) segundos.
b) Cantar uma música de livre escolha acompanhando-se ao piano, violão ou outro instrumento harmônico;
c) Apresentar uma peça de livre escolha de caráter instrumental ou vocal à capela
d) Cantar o solfejo determinado neste edital;
e) Realizar uma leitura rítmica a duas partes, determinado neste edital;
f) Demonstrar domínio crítico consciente acerca do perfil do licenciado em Música em uma declaração pessoal em vídeo, com o tempo aproximado de três minutos. Na declaração, o candidato deverá contemplar os seguintes pontos: sua trajetória na música (tanto prático quanto teórica); qual o objetivo do curso de Licenciatura em Música; os principais motivos pelos quais deseja se tornar professor de música.

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1. Cantar uma música de livre escolha acompanhando-se ao piano, violão ou outro instrumento harmônico		
	Valor do item	Avaliação do Candidato
Afinação e qualidade do som	1,0	
Postura, fraseado, articulação e controle na execução	1,0	
5.2.2 Apresentar uma peça de livre escolha de caráter instrumental ou vocal à capela		
	Valor do item	Avaliação do Candidato
Afinação e qualidade do som	1,0	
Postura, fraseado, articulação e controle na execução	1,0	
5.2.3. Cantar o solfejo determinado neste edital		
	Valor do item	Avaliação do Candidato
Leitura correta da partitura: nome das notas; precisão rítmica e afinação	2,0	
5.2.4. Realizar uma leitura rítmica a duas partes, determinado neste edital		
	Valor do item	Avaliação do Candidato
Precisão rítmica e métrica	2,0	
5.2.5. Demonstrar domínio crítico consciente acerca do perfil do licenciado em Música em uma declaração pessoal em vídeo, com o tempo aproximado de três minutos. Na declaração, o candidato deverá contemplar os seguintes pontos: sua trajetória na música (tanto prático quanto teórica); qual o objetivo do curso de Licenciatura em Música; os principais motivos pelos quais deseja se tornar professor de música.		
	Valor do item	Avaliação do Candidato
Clareza e conhecimento na exposição oral	2,0	
Nota Final: Σ Notas	**10,0**	

ANEXO VI – PROVA DE LEITURA (SOLFEJO E LEITURA RÍTMICA A DUAS PARTES)

Processo seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura em Música (UFRN)
THE - Teste de Habilidade Específica
Prova de Leitura (Solfejo e Leitura Rítmica a Duas Partes)

SOLFEJO

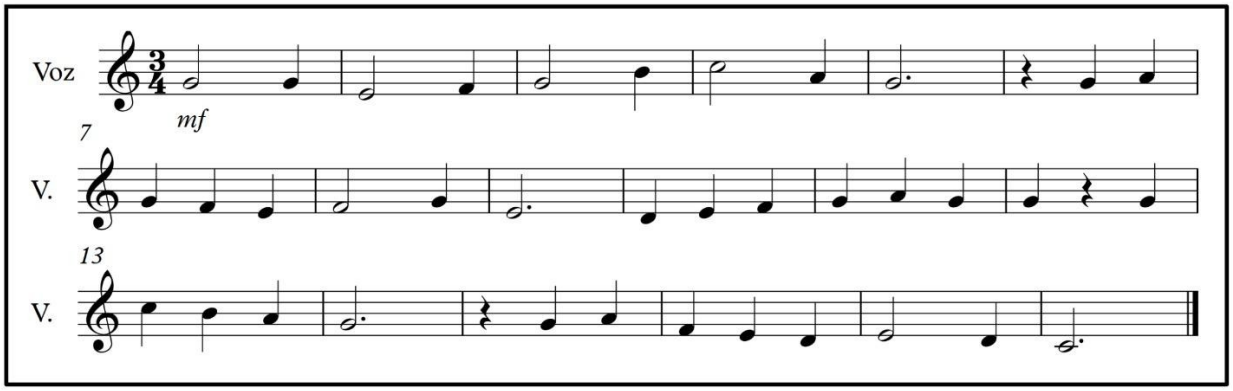

Instruções para execução do Solfejo:

a) Entende-se solfejo, nesta prova, como cantar a melodia escrita com as alturas e o rítmo correto.

b) O solfejo deve OBRIGATORIAMENTE ser executado com o nome das notas (Dó, Ré, Mi, Fá, Sol, Lá, Si). Qualquer outro tipo de solfejo acarreterá na eliminação do(a) candidato(a).

c) É permitida a transposição do som para ajuste da tessitura vocal do(a) candidato(a). No entanto, a leitura das notas segue o que está escrito na partitura.

LEITURA RÌTMICA A DUAS PARTES

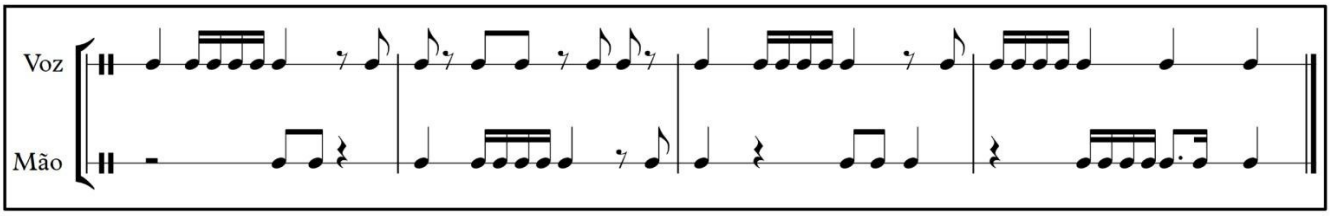

Instruções para execução da Leitura Rítmica a Duas Partes:

a) Entende-se Leitura Rítmica a Duas Partes como a leitura rítmica das durações escritas na partitura.

b) A leitura deve OBRIGATORIAMENTE ser executada nos dois pentagramas sincronicamente. Além disso utilize a voz (Sílaba "Tá") para a parte superior e Percussão com a mão na parte inferior.